



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2022 CSSS-IGU/CTP-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE

1. EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE AUXÍLIOS MORADIA E TRANSPORTE

- O Diretor do Campus Iguatu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas dos auxílios moradia e transporte do Programa de Auxílios aos/às Discentes do IFCE, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE.

1. 1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE Campus Iguatu, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução Nº 59/2021, que aprova ad referendum em caráter emergencial e provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;

2.2. Observar as exigências deste Edital;

2.3. Estar devidamente matriculado/a em curso técnico (integrado, subsequente e concomitante) ou superior do IFCE campus Iguatu e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;

2.4. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:

a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo;

b) Estudante oriundo/a de escola pública;

c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);

d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);

e) Estudante com deficiência;

f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;

g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças

crônicas/degenerativas na família nuclear;

h) Família beneficiária do Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família);

i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social);

j) Não ser estudante egresso de cursos superiores do IFCE campus Iguatu e que tenha acessado o Programa de Auxílios no respectivo curso anteriormente;

k) Não ter matrícula trancada ou em situação de abandono em outro curso do IFCE campus Iguatu.

3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

3.1. AUXÍLIO MORADIA - subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

3.1.1 Requisitos específicos: ser, prioritariamente, domiciliado/a em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus em que está matriculado/a e comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel;

3.1.2 Ter precisado mudar da residência de origem em função do ingresso no curso.

3.2. AUXÍLIO TRANSPORTE - subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano letivo.

3.2.1 Residir a mais de 15 km de distância do campus ou do ponto de ônibus mais próximo a residência de origem;

3.2.2 Residir em município/distrito no qual não haja disponibilidade de transporte gratuito do município/estado;

3.2.3 Ter a despesa com transporte gerada em função do ingresso no curso do IFCE campus Iguatu.

4. DAS VAGAS, VALORES E QUANTITATIVO DE PARCELAS

4.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de CADASTRO DE RESERVA.

4.2 O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, mediante distribuição do recurso financeiro da ação orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios.

4.3 O valor da parcela de cada auxílio será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para auxílio moradia (valor fixo) e de até R\$ 200,00 (duzentos reais) para auxílio transporte (variando de acordo com a despesa do discente selecionado).

5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1 Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas a serem definidas posteriormente para atender a este processo seletivo, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de março de 2022;

5.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as

exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera;

5.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Iguatu, até 31 de julho de 2022;

5.4 Nos casos definidos no item 5.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos. O/A discente na situação prevista do item 5.3 fará jus aos pagamentos das parcelas restantes até fevereiro de 2023;

5.5 Após 31 de julho de 2022, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 01 de março de 2022 (a partir das 00h:01 min) a 16 de março de 2022 (até às 23h:59min), observando o seguinte:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

6.1.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 16 de março de 2022, para que a mesma conste no sistema;

6.1.3 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do processo. A correção da documentação que se encontre nesta situação NÃO será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado parcial;

6.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

6.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.7. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no

cronograma deste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Da renda

7.1.1 Apresentar comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:

7.1.1.1 No caso de possuir renda mensal formal, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (Lista de documentos comprobatórios de renda formal) e/ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III);

7.1.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) e/ou a declaração de renda informal (ANEXO V);

7.1.1.3 Apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o/a estudante maior de idade que encontre-se nesta situação;

7.1.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAIE, intitulado "Comprovante de Renda e/ou ausência de renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

7.1.1.5. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAIE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex.: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc.).

7.2. Da residência

7.2.1 Apresentar Comprovante de residência emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

7.2.1.1 O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAIE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

7.3. Do Programa Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família)

7.3.1 Quando a família for beneficiária, apresentar Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada na impossibilidade de apresentar o extrato conforme as especificações do item 7.3.1.1, devido à pandemia do novo coronavírus, com data de emissão dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

7.3.1.2 A declaração do ANEXO VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;

7.3.2. Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Auxílio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no

item 7.1 (Da Renda) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxílio Brasil (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VI).

7.4 Dos/as estudantes menores de idade

7.4.1 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e assinada pelo/a responsável legal e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

7.5 Dos comprovantes específicos para o auxílio moradia (apresentar junto com os demais documentos listados para todos os auxílios)

7.5.1 Comprovante de endereço da família de origem emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital e seguindo as especificações do item 7.2.2.1;

7.5.2 Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador do imóvel (ANEXO IX) emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data e publicação deste Edital;

7.6. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

7.7. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. Ou seja, a documentação com data de emissão anterior a 25 de outubro de 2021, será considerada desatualizada e, portanto, inválida para este processo seletivo.

7.8 Dos dados bancários

7.8.1 Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);

7.8.1.1. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

7.8.2. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia 12 de abril de 2022 para informar os dados bancários no SISAE;

7.8.3. O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo digital.

8. DO RESULTADO

8.1 **O resultado parcial** desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no **dia 31 de março de 2022**;

8.2. **O resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, **será divulgado no dia 06 de abril de 2022**, disponível individualmente no SISAE, através do status da

inscrição e listagem por ordem alfabética, a ser divulgada no site do campus;

8.3 Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Caberão **recursos contra termos do Edital no dia 23/02/2022 à 26/02/2022**, através do envio de e-mail para o endereço s.servicosocial.igu@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2022;

9.3. **O recurso contra o resultado parcial da seleção** será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAIE, **a partir de 00h:01min do dia 01 de abril de 2022 até 23h:59min do dia 04 de abril de 2022;**

9.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.5 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

9.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no auxílio emergencial ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	22/02/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/iguatu
Recursos contra os termos do Edital	23/02/2022 à 26/02/2022	Via e-mail: s.servicosocial.igu@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	28/02/2022	Via internet em www.ifce.edu.br/iguatu
Inscrições	01/03/2022 (00:01) à 16/03/2022 (23:59)	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Entrevista social	28/03/2022 à 29/03/2022 (para os casos necessários)	Serviço Social

Divulgação do resultado parcial	31/03/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	01/04/2022 (00:01) à 04/04/2022 (23:59)	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado resultado final após análise dos recursos	06/04/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/iguatu
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	12/04/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAIE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição);

11.2. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAIE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

11.3. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;

11.4. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do campus;

11.5. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO XIII) ao setor de Serviço Social do Campus Iguatu, ou pelo SEI (através do peticionamento eletrônico para alunos do IFCE);

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto ao Departamento de Assistência Estudantil do IFCE campus Iguatu e à Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.



Documento assinado eletronicamente por **Sandy Andreza de Lavor Araujo**, Assistente Social, em 16/02/2022, às 12:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Marta Goncalves Ferreira**, Assistente Social,



em 16/02/2022, às 13:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Heber da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 16/02/2022, às 13:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ioneide de Souza Bandeira Pereira, Chefe do Departamento de Apoio Estudantil**, em 16/02/2022, às 13:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3435150** e o código CRC **220751C0**.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu,

_____,
portador do RG nº _____, CPF
nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com
vínculo empregatício, exercendo a função de
_____, auferindo renda mensal no valor
de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do
COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes. Declaro, para os
devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2022
(Local e data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu,

_____,
portador do RG nº _____, CPF
nº _____, declaro que sou
aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$
_____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do
COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições
bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local e data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de apresentar o comprovante de renda.

ANEXO IV
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem remuneração formal (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V) com letra legível e sem rasuras, conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver (último exercício);

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V) com letra legível e sem rasuras, conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF
nº _____, declaro que exerço a atividade de
_____, auferindo renda mensal aproximadamente no
valor de R\$ _____. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui
prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local e data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda .

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF
nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada nem
disponho outra de fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2022
(Local e data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____,
NIS _____,
_____, declaro que sou beneficiário do Programa
Auxílio Brasil e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao devido
ao isolamento social por causa da pandemia do COVID19 não tenho com apresentar
comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída. Declaro, para os devidos fins,
que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local e data)

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, matrícula _____, CPF _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local e data)

Assinatura do (a) responsável legal
CPF do responsável: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____ na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Iguatu, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual de R\$ _____ (_____) desde ____/____/____ com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local e data)

Assinatura do (a) Locador (a)

ANEXO X
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro desistência ao recebimento do auxílio _____ para o qual fui selecionado pelo edital de seleção de auxílios aos estudantes do Campus Iguatu nº _____ no ano de _____, pelo _____ motivo _____.

_____, ____/____/____
(Local) (Data)

Assinatura

Assinatura do responsável legal
(Para alunos menores de 18 anos)